

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

CONTRATANTE:

O Município de **São Jose da Vitória BA**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

OBJETO:

O presente certame tem como fim a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, GERAL, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SÃO JOSE DA VITÓRIA**, conforme especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº **001/2025**.

INTERESSADO:

Várias Secretarias Municipais de Saúde

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Endereço Eletrônico - O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações – **Portal BNC (<https://bnc.org.br/>)** a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

TEMPO DE DISPUTA: **10 (Dez) minutos**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **ÀS 08:00h do dia 19/03/2025**

LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **ÀS 08:00h do dia 28/03/2025**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **ÀS 08:30 do dia 28/03/2025**

DATA E A HORA DA DISPUTA: dia **28/03/2025** às **09:00h** (Horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME /EPP/ EQUIPARADAS: **Não**

AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL: O aviso do EDITAL será publicado no **Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União** e no **Jornal de Grande Circulação**.

CONSULTA DO EDITAL: O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, no sítio eletrônico: **<https://bnc.org.br/>**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São José da Vitória BA, por meio do setor de licitações, sediada na Av. Henrique Brito s/n, município de São José da Vitória BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, por meio da **INTERNET**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, na Plataforma de Licitações **Portal BNC** (<https://bnc.org.br/>).

Os trabalhos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação do Decreto Municipal nº 016/2025 de 06 de janeiro de 2025, e de acordo com as atribuições que constam na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, GERAL, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, conforme especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº **001/2025**.

1.2. A licitação será realizada em **Lotes**, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO/NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Participação na Licitação

2.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de licitações eletrônicas do **Portal BNC** (<https://bnc.org.br/>)

2.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da licitação.

2.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

2.2 - Não Participação na Licitação

2.2.1 Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexos);

2.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.1.6 Empresas controladoras ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

2.2.2 O impedimento de que trata o item 2.2.1.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.1.2 e 2.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.5 O disposto nos itens 2.2.1.2 e 2.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.2.7 A vedação de que trata o item 2.2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **Portal BNC** (<https://bnc.org.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens;

4.1.2. Valor total do lote;

4.1.3. Marca;

4.1.4. Modelo; (se for pertinente)

4.1.5. Fabricante; (se for pertinente)

4.1.6. A descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.7 REFERÊNCIA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DOS OFERTADOS, DEVERÃO CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” DO FORMULÁRIO PROPOSTA. ESTAS INFORMAÇÕES É OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO O LICITANTE QUE NÃO O FIZER.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00**

(duzentos reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

6.12. “ABERTO” será o modo de disputa adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (Vinte Quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (Planilha Realinhada), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que

insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, desde que digitalmente assinados ou autenticados.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta comercial do Estado constando o enquadramento como ME/EPP/MEI;

d) **Cédula de Identidade e CPF dos Sócios ou Pessoa Responsável pela Empresa.**

8.19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais (Alvará de Funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do município; Emitido pelo órgão de vigilância competente (estadual ou municipal), comprovando a autorização para exercer atividades no setor farmacêutico, de acordo com a legislação sanitária vigente (documento deverá estar dentro do prazo de validade e em conformidade com a natureza dos medicamentos ofertados).

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento.

d) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

e) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

h) Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

l) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

m) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, referente a lei Federal nº. 14.133/21.

8.20. DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

8.21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.22 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado/Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente em características e compatível com o objeto desta licitação.

b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física

c) Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério do pregoeiro, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações neles contidas.

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Registro na ANVISA: O medicamento deve estar devidamente registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

f) Autorização de Funcionamento (AFE): O documento deverá ser emitido pela ANVISA com autorização expressa de operação do fornecedor no setor farmacêutico.

g) Licença/Alvará Sanitário: Emitida pelo órgão de vigilância estadual ou municipal.

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, somente podendo ser substituído por Balanço Inicial a ser apresentado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as formadas no ano corrente e desde que reúna as demais condições de habilitação.

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, somente podendo ser substituído por Balanço Inicial a ser apresentado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as formadas no ano corrente e desde que reúna as demais condições de habilitação.

j) CRP - Certidão Regularidade Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia.

k) Deverá obrigatoriamente sob pena de inabilitação, está acompanhado do selo do CHP– Certidão de habilitação Profissional (contador).

l) Cópia da carteira profissional CRC do contador.

9 - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

9.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

9.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista

imediatamente dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da <https://bnc.org.br/>, no prazo estipulado no item 9.2.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro proporá a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e publicado no Diário Oficial do Município. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidas neste Edital.

10.3 A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO/PRAZO/PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Setor de Contratações da Prefeitura Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário dentro do valor máximo estipulado pela Administração para essa contratação;

11.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

11.8 Os contratos decorrentes dessa contratação terão vigência a partir da data da assinatura até **31/12/2025**, e poderão ser prorrogados sucessivamente através de termo aditivo, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observada a legislação vigente.

11.9 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com

poderes expressos.

11.10 Como condição para celebração do contrato, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

11.11 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José da Vitória, em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos medicamentos e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo funcionário responsável pelo setor.

12.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, As Certidões Negativas de Débitos (Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Trabalhista).

12.3 Em havendo algumas pendências impeditivas do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem 11.1, após a data de sua apresentação válida.

12.5 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

11.6 O pagamento será efetuado através de conta bancária da empresa Contratada, mediante informação do nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente. Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.

12.7 O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa entrega dos medicamentos, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

12.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as características e especificações, rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital e com a legislação em vigor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O setor competente para autorizar serviços e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será o servidor indicado pela secretaria requisitante, e será realizada pela contratante no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente processo licitatório, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.

14.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o contratante ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

14.3 O contratante far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

14.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

14.5 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da contratada.

14.6 Toda troca de informações e correspondências entre a contratada e o contratante, bem como todas as instruções da Fiscalização à contratada, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

14.7 Todos os expedientes escritos da contratada, após seu registro, serão encaminhados ao contratante, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

14.8 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

14.9 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará a contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

14.10 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, bem como de subcontratadas.

14.11 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

14.12 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria contratada, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

14.13 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação da entrega dos medicamentos, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à contratada todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15. DO FORNECIMENTO

a) Os medicamentos deverão ser entregues integralmente em local designado pela Secretaria de Saúde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

b) A empresa deverá garantir a qualidade dos medicamentos, observar as validades dos mesmos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelos mesmos.

c) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas os serviços e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

d) Todos os medicamentos deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;

e) Em caso de não entrega dos medicamentos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos medicamentos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.

Caso necessário, a contratada deverá prestar orientações técnicas quanto ao uso adequado dos medicamentos fornecidos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que

tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei n.º 14.133/21.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. As medidas referidas no item “17.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio do **site <https://bnc.org.br/> ou pelo E-mail: licitapmsjvsetorlicitacao@gmail.com**

17.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico através do **site <https://bnc.org.br/> ou pelo E-mail: licitapmsjvsetorlicitacao@gmail.com**.

17.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante.

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico **licitações-e**, podendo também ser solucionados pelo e-mail: **licitapmsjvsetorlicitacao@gmail.com**.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1. ANEXO I – Termo de Referência

18.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

18.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

18.10.4. ANEXO IV – Modelo de Procuração Para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

18.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade

18.10.6. ANEXO VI – Modelo de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

17.10.7. ANEXO VII – Modelo de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital

18.10.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar de Contratar

18.10.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação

18.10.10. ANEXO X – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

18.10.11. ANEXO XI – Modelo de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

São Jose da Vitória, BA 06 de março de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente certame tem como finalidade a **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, GERAL, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, conforme especificados pelo Termo de Referência deste Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Geral e Controlados, Odontológicos e Insumos Hospitalares é uma ação fundamental para garantir a continuidade da assistência à saúde da população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. A Farmácia Básica e a Farmácia Geral têm a responsabilidade de fornecer medicamentos essenciais para o tratamento de diversas patologias prevalentes na comunidade, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso aos fármacos necessários para seu tratamento adequado.

A demanda por medicamentos é uma constante na rede pública de saúde, e o fornecimento regular de medicamentos é essencial para o tratamento contínuo de doenças crônicas, agudas, e para a realização de intervenções terapêuticas adequadas. A gestão da farmácia básica visa não só a prevenção e controle de doenças, mas também o acompanhamento de casos específicos que requerem tratamentos contínuos, como doenças hipertensivas, diabetes, doenças respiratórias, entre outras.

A aquisição de medicamentos tem o objetivo de garantir que os pacientes que dependem da rede pública de saúde recebam os medicamentos de forma gratuita e contínua. A farmácia básica oferece medicamentos conforme o rol da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), que são essenciais para o controle e tratamento de doenças prevalentes na população.

A compra de medicamentos controlados também é imprescindível para o tratamento de doenças que exigem medicamentos sujeitos a controle especial, como medicamentos para tratamento de transtornos psiquiátricos, dor crônica, e outras condições que requerem supervisão rigorosa quanto ao uso. A disponibilização desses medicamentos é uma responsabilidade da gestão pública e visa garantir a continuidade do tratamento dos pacientes.

A aquisição de medicamentos é necessária para atender às demandas específicas da população, considerando as características epidemiológicas do município. Além disso, a aquisição de medicamentos controlados também contribui para a redução da automedicação, promovendo o uso seguro e adequado dos fármacos, conforme a orientação médica.

A compra dos medicamentos deve ser realizada de maneira planejada, para que haja a disponibilidade contínua dos itens, evitando a escassez e os prejuízos ao atendimento à população. A gestão adequada da farmácia pública visa otimizar os recursos e garantir que os medicamentos estejam sempre disponíveis para o público-alvo.

É importante ressaltar que a aquisição de medicamentos pela prefeitura se alinha com a responsabilidade do município de cumprir com as normativas do SUS, garantindo a todos os cidadãos o acesso a serviços de saúde adequados e medicamentos necessários ao tratamento de suas condições clínicas.

A aquisição dos medicamentos da Farmácia Básica, Geral e Controlados, Odontológicos e Insumos Hospitalares é uma medida essencial para garantir a continuidade do atendimento à saúde da população, promovendo o acesso

a tratamentos necessários e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. A administração municipal, por meio dessa ação, reafirma seu compromisso com a saúde pública e o bem-estar da população.

3. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SER CONTRATADO:

3.1 Na tabela abaixo apresentada, consta o valor médio calculado entre as pesquisas de preço fornecidas pelo Setor de Licitação, em atendimento às disposições da Lei de nº 14.133/2021.

3.2 Os valores apresentados servirão como orçamento estimado para contratação, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos limites abaixo estipulados, em conformidade com o art. 59 da Lei de nº 14.133/2021.

A descrição do medicamentos a ser adquirido e respectiva quantidade, consta indicado abaixo:

LOTE I – FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UN	42.000			
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE	UN	600			
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE	UN	600			
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	UN	30.000			
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GOTAS	UN	140			
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UN	4.200			
7	ALBENDAZOL COMP. 400 mg	UN	1.120			
8	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40 mg/ML	UN	280			
9	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	UN	5.600			
10	AMOXICILINA + CLACULONATO 500 MG+125MG COMPRIMIDO	UN	10.000			
11	AMOXICILINA + CLACULONATO FRASCO	UN	800			
12	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	2.100			

13	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	14.000			
14	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	UN	28.000			
15	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	UN	28.000			
16	ANTICONCEPCIONAL ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMP 0,03 MG + 0,15 MG	UN	21.000			
17	ATENOLOL COMP. 100 mg	UN	16.800			
18	ATENOLOL COMP. 50 mg	UN	16.800			
19	AZITROMICINA COMP. 500 mg	UN	5.600			
20	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 mg/ML	UN	1.120			
21	BELCOMETASONA PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 250	UN	28			
22	BELCOMETASONA PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 50	UN	28			
23	BENZOILMETRONIDAZO L 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UN	1.400			
24	BEROTEC 100MCG ARESOL 10ML	UN	100			
25	BEROTEC GOTAS 5 MG/ML 20 ML	UN	140			
26	BUDESONIDA, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, 32 MCG/DOSE	UN	250			
27	BUDESONIDA, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, 64 MCG/DOSE	UN	250			
28	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	UN	35.000			

29	CARVEDILOL COMP. 12,5 mg	UN	700			
30	CARVEDILOL COMP. 25 mg	UN	700			
31	CARVEDILOL COMP. 3,125 mg	UN	700			
32	CARVEDILOL COMP. 6,25 mg	UN	700			
33	CEFADROXILA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	70			
34	CEFADROXILA 500 MG - CÁPSULA	UN	700			
35	CEFALEXINA (SOLIDA OU CLORIDRATO) 500 mg	UN	2.800			
36	CEFALEXINA (SOLIDA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50 mg/ML	UN	280			
37	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG - COMPRIMIDO	UN	7.000			
38	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	UN	7.000			
39	DEXAMETAZONA POMADA	UN	1.120			
40	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	1.120			
41	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	UN	5.600			
42	DIGOXINA 0,05MG/ML 60ML	UN	1.000			
43	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UN	11.200			
44	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UN	56.000			

45	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	UN	840			
46	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	UN	56.000			
47	ENALAPRIL MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO	UN	56.000			
48	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	UN	4.500			
49	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	UN	5.600			
50	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	UN	1.400			
51	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	UN	8.064			
52	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UN	56.000			
53	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	4.200			
54	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	4.200			
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	56.000			
56	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	UM	18.000			
57	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	1.120			
58	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	UM	28.000			
59	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO 0,025% PARA INALAÇÃO 5ML	UN	168			
60	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	UN	1.400			
61	ITRACONAZOL CAPS. 100 Mg	UN	700			

62	IVERMECTINA COMP. 6mg	UN	4.200			
63	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 100 Mg	UN	1.400			
64	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 25 Mg	UN	1.400			
65	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 50 Mg	UN	1.400			
66	LORATADINA 1 MG - SOLUÇÃO ORAL	UN	1.120			
67	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	UN	4.200			
68	LOSARTANA POTÁSSICA COMP. 100mg	UN	30.000			
69	LOSARTANA POTÁSSICA COMP. 25mg	UN	20.000			
70	LOSARTANA POTÁSSICA COMP. 50mg	UN	56.000			
71	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	UN	4.200			
72	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UN	560			
73	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO	UN	28.000			
74	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	UN	7.000			
75	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	UN	5.000			
76	METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO	UN	1.120			
77	METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO	UN	1.120			

78	METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO	UN	1.120			
79	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) - CREME VAGINAL	UN	1.120			
80	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) - CREME VAGINAL	UN	1.120			
81	NEOMICINA POMADA	UN	700			
82	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	UN	28.000			
83	OXIBUTININA 1MG/ML 120ML	UM	500			
84	OXIBUTININA 5MG	UM	2.000			
85	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UN	1.400			
86	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UN	28.000			
87	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	UN	20.000			
88	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UN	14.000			
89	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UN	14.000			
90	PROPONALOL 40MG CPR	UN	28.000			
91	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G ENVELOPE	UN	2.800			
92	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL	UN	70			
93	SALBUTAMOL SULFATO 2 MG - COMPRIMIDO	UN	1.400			

94	SINVESTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	UN	28.000			
95	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETROPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UN	420			
96	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO	UN	7.000			

LOTE II – INJETAVEL

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXANMICO 250 MG/5ML INJETAVEL	UN	168			
2	ACICLOVIR 250 MG PÓ IV INJETÁVEL	UN	500			
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ml	UN	4.200			
4	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL	UN	280			
5	AMPICILINA 1G INJETAVEL	UN	1.400			
6	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	UN	700			

7	ANTICONCEPCIONAL ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA + ESTRADIOL AMP 25 MG +5 MG	UN	280			
8	ANTICONCEPCIONAL ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA AMP 50\150 MG	UN	280			
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJETAVEL	UN	1.400			
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - INJETAVEL	UN	1.400			
11	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + 100.000 BENZILPENICILINA INJETAVEL	UN	420			
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (20MG+ 500MG) INJETAVEL	UN	1.400			
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG INJETAVEL	UN	1.400			
14	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL	UN	1.500			

15	CIMETIDINA 150MG/ML2ML INJETAVEL	UN	1.400			
16	CIPROFLOXACINO 400MG 200 ML BOLSA INJETAVEL	UN	1.500			
17	CLORANFENICOL 1 GRAMA INJETÁVEL	UN	1.200			
18	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2 ML INJETAVEL	UN	1.400			
19	DEXAMETAZONA 2 MG/ML INJETAVEL	UN	2.000			
20	DEXAMETAZONA 4 MG/ML INJETAVEL	UN	2.100			
21	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG INJETAVEL	UN	2.800			
22	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL	UN	2.800			
23	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML INJETÁVEL	UN	800			

24	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML INJETÁVEL	UN	1.200			
25	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML INJETÁVEL	UN	600			
26	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL	UN	1.680			
27	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	UN	560			
28	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	UN	560			
29	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UN	80			
30	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UN	80			

31	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	UN	600			
32	METOPROLOL 1MG/ML 5ML INJETÁVEL	UN	800			
33	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL	UN	1.400			
34	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UN	1.400			
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UN	1.680			
36	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UN	4.200			
37	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	UN	2.000			
38	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UN	2.800			

39	SORO GLICOSADO 10% 250 ML	UN	1.680			
40	SORO GLICOSADO 10% 500 ML	UN	2.800			
41	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UN	1.680			
42	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UN	2.800			
43	SORO RINGER LACTATO 1000 ML	UN	1.500			
44	SORO RINGER LACTATO 250 ML	UN	1.680			
45	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UN	2.800			

46	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UN	1.400			
47	VITAMINA C INJETAVEL	UN	1.680			
48	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL	UN	1.680			
49	VITAMINA K INJETAVEL	UN	1.400			

LOTE III – PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR PARA LINGUA C/100	PCT	70			
2	ACIDO ACETICO 3% 1000 ML	L	360			

3	ACIDO PERACETICO 0,25% 5LT	GL	150			
4	ÁGUA OXIGENADA 1L	LT	34			
5	AGUA P/ AUTOCLAVE 5L GALAO	GL	70			
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX COM 100	CX	140			
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX COM 100	CX	140			
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX COM 100	CX	140			
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX COM 100	CX	140			
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX COM 100	CX	140			

11	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX COM 100	CX	140			
12	ALCOOL ABSOLUTO 99% 1L	LT	168			
13	ÁLCOOL ETILICO 70% 1L	LT	336			
14	ÁLCOOL ETILICO 70% EM GEL 1L	LT	168			
15	ÁLCOOL ETILICO 70% EM GEL 5LT	GL	84			
16	ÁLCOOL IODADO 1L	LT	84			

17	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	140			
18	ATADURA DE CREPOM 10CM PCT. C/12 UND 13FIOS	PCT	1.120			
19	ATADURA DE CREPOM 15CM PCT. C/12 UND 13FIOS	PCT	1.120			
20	ATADURA DE CREPOM 20CM PCT. C/12 UND 13FIOS	PCT	1.120			
21	ATADURA DE CREPOM PLUS 10CMX 2,0m 22 FIOS PACT C/12	PCT	500			
22	ATADURA DE CREPOM PLUS 15CMX 2,0m 22 FIOS PACT C/12	PCT	600			
23	BORRACHA DE LATEX N° 202 TUBO COM 15 METROS	PCT	7			

24	BORRACHA DE LATEX N° 204 TUBO COM 15 METROS	PCT	7			
25	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L	UN	280			
26	CAIXA PERFURO CORTANTE 20L	UN	280			
27	CAIXA PERFURO CORTANTE 7L	UN	280			
28	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS	UN	7			
29	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 ALVA 38G PCT COM 50 UNIDADES	PCT	200			
30	CATETER DUPLO J CVC 5FRX26CM	UND	120			

31	CATETER DUPLO LUMEN 12FRX20CM	UND	600			
32	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UN	280			
33	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UN	280			
34	COLETOR DE URINA DESC. 2000 ML, PCT. C/100 UNID.	PCT	6			
35	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UN	112			
36	COLETOR UNIVERSAL DE URINA/FEZES DESCARTÁVEL 80 ML	UN	672			
37	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23x25 PCT C/50 UNIDADES	PCT	168			

38	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45x50 PCT C/50 UNIDADES	PCT	168			
39	COMPRESSA GAZE 09 FIOS 7,5X7,5 C/500 PACOTE	PCT	1.000			
40	COMPRESSA GAZE 11 FIOS 7,5X7,5 C/500 PACOTE	PCT	1.400			
41	COMPRESSA GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 C/500 PACOTE	PCT	1.400			
42	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E UM COMPLETO DE PRATA IÔNICA 15X15	UNID	2500			
43	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR 02 VIAS	UN	5.600			
44	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR 02 VIAS	UN	1.120			
45	ESCOVA GINECOLOGICA C/100	PC	112			
46	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	28			

47	ESPECULO G DESCARTÁVEL	UN	560			
48	ESPECULO P DESCARTÁVEL	UN	560			
49	ESPECULOM DESCARTÁVEL	UN	560			
50	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	14			
51	ETER ETILICO 1L	LT	168			
52	FIO CATEGUTE CROMADO 1-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	28			

53	FIO CATEGUTE CROMADO 2-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	28			
54	FIO CATEGUTE CROMADO 3-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	28			
55	FIO MONONYLON C/ AGULHA 0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	42			
56	FIO MONONYLON C/ AGULHA 1.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	42			
57	FIO MONONYLON C/ AGULHA 2.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	42			
58	FIO MONONYLON C/ AGULHA 3.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	42			

59	FIO MONONYLON C/ AGULHA 4.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	42			
60	FIO MONONYLON C/ AGULHA 5.0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	42			
61	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UN	70			
62	FITA ESPARADRAPO IMPEMEAVEL 10X4,5CM	UN	700			
63	FITA ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 05CMX4,5MT	UN	480			
64	FITA ESPARADRAPO MICROPORE 05CMX4,5MT	UN	500			
65	FITA ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5CM	UN	280			

66	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	UN	140			
67	FITA PARA GLICEMIA ONCAL PLUS CX COM 50	CX	224			
68	FRALDA DESC. GERIATRICA TAMANHO -G	PCT	140			
69	FRALDA DESC. GERIATRICA TAMANHO GG	PCT	140			
70	FRALDA DESC. GERIATRICA TAMANHO - M	PCT	140			
71	FRALDA DESC. INFANTIL TAMANHO -G	PCT	140			
72	FRALDA DESC. INFANTIL TAMANHO -GG	PCT	140			
73	FRALDA DESC. INFANTIL TAMANHO -M	PCT	140			

74	GEL PARA SONAR 5 LITROS	LT	14			
75	GELCO N° 18 CAIXA C/50	CX	11			
76	GELCO N° 20 CAIXA C/50	CX	11			
77	GELCO N° 22 CAIXA C/50	CX	11			
78	GELCO N° 24 CAIXA C/50	CX	11			
79	KIT COMPLETO DE NEBULIZADORE ADULTO	UN	56			

80	KIT COMPLETO DE NEBULIZADORE INFANTIL	UN	56			
81	LÂMINA DE BISTURI N° 15	CX	21			
82	LÂMINA DE BISTURI N° 20	CX	21			
83	LÂMINA DE BISTURI N° 21	CX	21			
84	LÂMINA DE BISTURI N° 23	CX	21			
85	LUV CIRÚRGICA N° 6,5	PAR	560			

86	LUV CIRÚRGICA Nº 7,0	PAR	560			
87	LUV CIRÚRGICA Nº 7,5	PAR	560			
88	LUV CIRÚRGICA Nº 8,0	PAR	560			
89	LUV CIRÚRGICA Nº 8,5	PAR	560			
90	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO G, CX COM 100 UNID.	CX	200			
91	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO M, CX COM 100 UNID.	CX	200			
92	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO P, CX COM 100 UNID.	CX	200			
93	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO G, CX COM 100 UNID.	CX	200			
94	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO M, CX COM 100 UNID.	CX	200			

95	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO P, CX COM 100 UNID.	CX	200			
96	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO PC 100UN	PCTS.	400			
97	PAPEL KRAFT BOBINADO ROLO 50 KG	ROLO	28			
98	PRESERVATIVO FEMININO	UNID	2500			
99	PRESERVATIVOS COM 144 UN	CX	7			
100	PVPI DETERGENTE 1L	LT	84			
101	PVPI TÓPICO 1L	LT	84			
102	SCALP N 25	UN	2.800			
103	SCALP N°19	UN	2.800			

104	SCALPN 21	UN	2.800			
105	SCALPN 23	UN	2.800			
106	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA 13X4,5	UN	14.000			
107	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA25X7	UN	2.800			
108	SERINGA DESC. 03ML SEM AGULHA	UN	11.200			
109	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA30X7	UN	2.800			
110	SERINGA DESC. 05ML SEM AGULHA	UN	11.200			
111	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA25X7	UN	2.800			
112	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UN	11.200			
113	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA25X7	UN	1.400			

114	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA	UN	4.200			
115	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA COM PHMB 0,2% 100ML	UNID	800			
116	SONDA FOLEY N°. 14	UN	112			
117	SONDA FOLEY N°. 16	UN	112			
118	SONDA FOLEY N°. 18	UN	112			
119	SONDA FOLEY N°. 20	UN	112			

120	SONDA FOLEY N°. 22	UN	112			
121	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UN	56			
122	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	UN	56			
123	SONDA URETAL N° 10	UN	2.800			
124	SONDA URETAL N° 12	UN	2.800			
125	TERMÔMERTO CLINICO DIGITAL	UN	28			
126	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR DIGITAL	UN	28			

127	TOUCA DESCARTÁVEL ELÁSTICA, PACOTE COM 100	CX	280			
128	VASELINA LÍQUIDA 1L	FR	67			

LOTE IV – CONTROLADOS
MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	Produto	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ácido valpróico cápsula 500 mg	CPR	10.000			
02	Amitriptilina 25mg, comprimido	CPR	30.000			
03	Amplictil 100mg	CRP	20.000			
04	Amplictil 25mg	CRP	10.000			
05	Biperideno 2 mg, comprimido	CPR	20.000			
06	Carbamazepina 200mg, comprimido	CPR	30.000			
07	Carbamazepina 20mg/ml	FR	700			
08	Carbonato de lítio 300mg comprimido	CPR	6.000			
09	Clonazepam 2mg comprimido	CPR	20.000			
10	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	CPR	20.000			
11	Clorpromazina 25mg comprimido	CPR	20.000			
12	Diazepam 10mg comprimido	CPR	25.000			
13	Diazepam 5mg comprimido	CPR	25.000			
14	Diazepam solução injetável 5 mg/ml, ampola 2 ml.	AMP	1.500			
15	Fenitoína Sódica 100 mg comprimido	CPR	20.000			
16	Fenobarbital 100 mg, comprimido	CPR	35.000			
17	Fenobarbital 40mg/ml	FRA	500			
18	Fluoxetina 20 mg cloridrato cápsula	CPR	35.000			
19	Gabapentina 300 mg comprimido	CPR	2.000			
20	Haloperidol 5 mg, comprimido	CPR	30.000			
21	Haloperidol Decanoato 50mg/ml amp. 1 ml.	AMP	2.000			
22	Prometazina 25mg comprimido	CPR	100.000			

23	Prometazina 50 mg/ml	AMP	3.000			
24	Risperidona 1mg comprimido	CPR	30.000			
25	Risperidona 1mg/ml sol oral 30 ml	FR	600			
26	Risperidona 3mg comprimido		35.000			
TOTAL LOTE						

LOTE V – ODONTO

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	V. Unt	V. Total
1	Ácido fosfórico a 37% 2,5ml	UN	30			
2	Água destilada	UM	15			
3	Adesivo fotopolimerizável dentário	UM	15			
4	Agulha Gengival curta	CX	30			
5	Agulha gengival longa	CX	30			
6	Álcool 70% 1L	LT	30			
7	Anestésico lidocaína 2% com vaso construtor	CX	30			
8	Anestésico lidocaína 2% sem vaso construtor	CX	30			
9	Anestésico mepivacaina com vaso construtor	CX	15			
10	Anestésico mepivacaina com vaso construtor	CX	15			
11	Anestésico Tópico Benzocaina	CX	15			
12	Babador odontológico	PCT	15			
13	Bandeja clinica	UN	10			
14	Broca carbide 702	UN	30			
15	Broca carbide 706	UN	30			
16	Broca cirúrgica Zecrya	UN	30			
17	Broca esférica 1033	UN	30			
18	Broca esférica 1034	UN	30			
19	Broca esférica 1035	UN	30			
20	Broca esférica 1014	UN	30			
21	Broca esférica 1016	UN	30			
22	Broca acabamento 3168FF	UN	30			
23	Broca acabamento 3203 FF	UN	30			
24	Broca acabamento FG 2135	UN	30			
25	Broca acabamento FG3168	UN	30			
26	Broca acabamento FG 4138	UN	30			
27	Broca acabamento FG3118	UN	30			
28	Broca carbide FG 4	UN	30			
29	Broca carbide FG 2	UN	30			
30	Broca carbide FG 6	UN	30			
31	Cartela individual para radiografia	PCT	6			
32	Caixa de contaminados	CX	30			
33	Cabo de bisturi	Un	2			
34	Colher de dentina	UN	10			
35	Cureta de Lucas	UN	3			
36	Clorexidina 0,12% sem álcool (periogard)	LT	15			
37	Cimento de ionômero de vidro	UN	6			
38	Compressa de gaze 11 fios pct c/ 500 und	PCT	15			
39	Cunha da madeira	PCT	6			
40	Detergente líquido	FR	15			

41	Detergente hospitalar	FR	9			
42	Escova de robson	UN	60			
43	Espelho clinico com cabo	UN	20			
44	Esponja	UN	6			
45	Evidenciador de placa bacteriana	UN	6			
46	Fio de sutura nylon 3-0	CX	9			
47	Fórceps 150	UN	2			
48	Fórceps 151	UN	2			
49	Fórceps 18L	UN	2			
50	Fórceps 18R	UN	2			
51	Fórceps 69	UN	2			
52	Fórceps 17	UN	2			
53	Fio de sutura de seda 3-0	CX	6			
54	Fio de sutura de seda 4-0	CX	6			
55	Fixador radiográfico 500ML	UN	6			
56	Flúor neutro	UN	6			
57	Farmocresol	UN	3			
58	Hidróxido de cálcio	UN	6			
59	Hemostático	UN	9			
60	Kit clinico	UN	10			
61	Kit de cureta gracy	UN	2			
62	Lâmina de bisturi nº15	CX	6			
63	Lima para osso	UN	3			
64	Lubrificante para alta e baixa rotação	UN	3			
65	Luva de procedimento descartável TAM PP	CX	30			
66	Luva de procedimento descartável TAM P	CX	30			
67	Luva de procedimento descartável TAM M	CX	50			
68	Máscara descartável tripla proteção pc 100un	CX	60			
69	Matriz de aço 0,5	UN	15			
70	Matriz de aço 0,7	UN	15			
71	Microbrush	CX	15			
72	Papel carbono	PCT	9			
73	Papel toalha	PCT	60			
74	Pasta profilática	UN	15			
75	Pedra pomes para profilaxia	UN	6			
76	Película radiográfica Adulto c/ 150	CX	9			
77	Película radiográfica infantil	CX	6			
78	Posicionador radiográfico	CX	2			
79	Pote dappen	UN	5			
80	Resina composta fotopolimerizável cor A1	UN	10			
81	Resina composta fotopolimerizável cor A2	UN	10			
82	Resina composta fotopolimerizável cor A3	UN	20			
83	Resina composta fotopolimerizável cor A3,5	UN	20			
84	Resina composta fotopolimerizável cor A4	UN	20			
85	Resina composta fotopolimerizável cor D1	UN	10			
86	Resina composta fotopolimerizável cor D2	UN	10			
87	Resina composta fotopolimerizável cor D3	UN	10			
88	Resina composta FLOW fotopolimerizável cor A2	UN	30			
89	Restaurador temporário - Coltosol	UN	6			
90	Revelador radiográfico 500ml	UN	6			

91	Roleta de algodão odontológico	PCT	30			
92	Rolo de PVC com 30m	UN	9			
93	Sugador descartável	PCT	30			
94	Seringa descartável 20ml	UN	150			
95	Tira de lixa de aço	CX	9			
96	Tira de lixa de poliéster	CX	9			
97	Touca descartável	PCT	60			

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações informadas pelo setor competente, a saber:

ÓRGÃO - 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA

UNIDADE - 701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AÇÃO - 2035 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

ELEMENTO - 339032- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE - 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16590000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

5. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1 O beneficiário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

5.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5.3 Os contratos decorrentes dessa contratação terão vigência a partir da data da assinatura até **31/12/2025**, e poderão ser prorrogados sucessivamente através de termo aditivo, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observada a legislação vigente.

5.4 Como condição para celebração do contrato, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6. DO FORNECIMENTO:

a) Os medicamentos deverão ser entregues integralmente em local designado pela Secretaria de Saúde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

b) A empresa deverá garantir a qualidade dos medicamentos, observar as validades dos mesmos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelos mesmos.

c) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas os serviços e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

d) Todos os medicamentos deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;

e) Em caso de não entrega dos medicamentos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos medicamentos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo medicamentos adequado será considerado como recusa da entrega.

7. DO PAGAMENTO:

- a)** O pagamento será efetuado pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos medicamentos entregues ou conclusão do serviço solicitado, a ocorrer após aceite do relatório dos serviços de capacitação.
- b)** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, As Certidões Negativas de Débitos (Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, e Trabalhista), as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- c)** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos medicamentos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- d)** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.
- e)** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- f)** A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

8.1 – Da Contratada

- 8.1.1** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento;
- 8.1.2** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso na entrega dos medicamentos, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.1.3** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos medicamentos entregues, objeto da presente licitação.
- 8.1.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 8.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6** Substituir de imediato, os medicamentos entregues que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no edital de licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de São Jose da Vitória.
- 8.1.7** Entregar os medicamentos devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do medicamentos, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

8.2 – Da Contratante

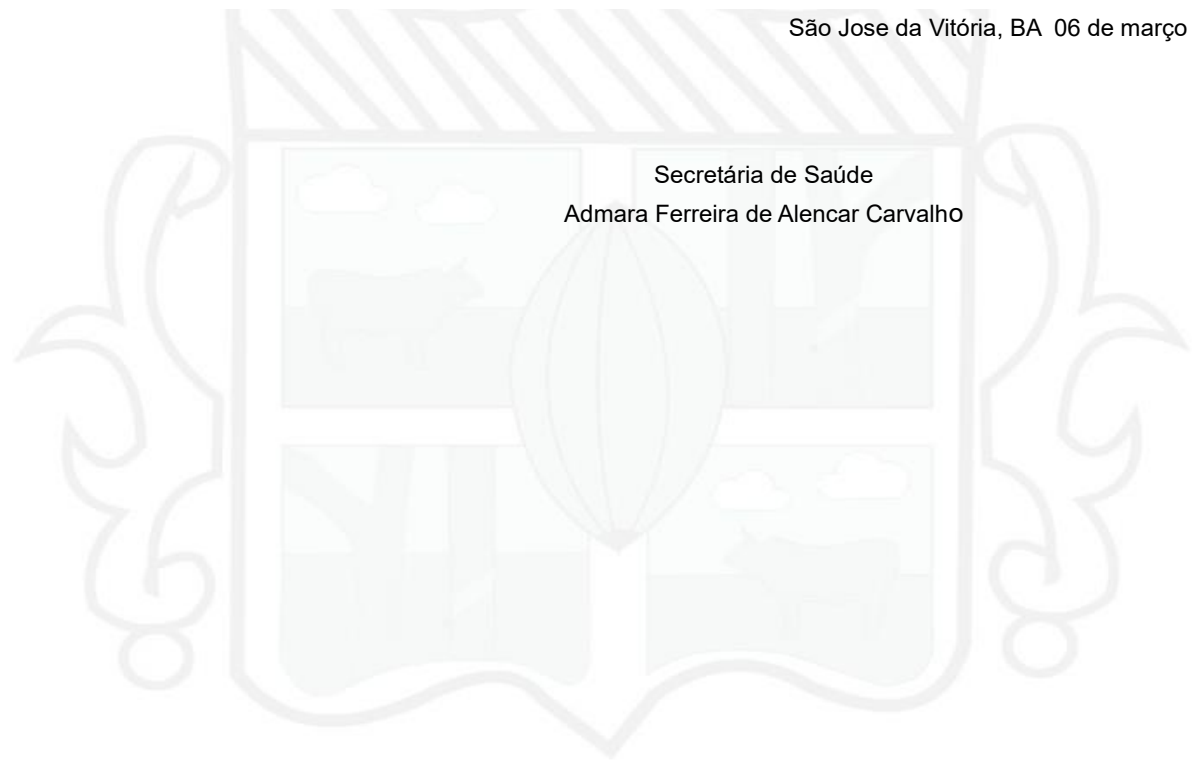
- 8.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos medicamentos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Jose da Vitória, BA 06 de março de 2025



Secretária de Saúde
Admara Ferreira de Alencar Carvalho

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:			
Nome de Fantasia:			
CNPJ:	Insc. Estadual		
Endereço:	Cidade:		
Estado:	Cep:	Telefone:	
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

LOTE I

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	V. Unt	V. Total

LOTE II

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	V. Unt	V. Total

LOTE III

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	V. Unt	V. Total

LOTE IV

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	V. Unt	V. Total

LOTE V

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	V. Unt	V. Total

Validade: 60 dias

Apresentamos proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação.

Para proposta dos valores acima ofertados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação perfazendo a seguinte quantidade e montante.

Cidade/Estado, data.

Razão Social e CNPJ C/ Carimbo da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA** E A
EMPRESA _____.

CONTRATO DE Nº. ____/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: XXXX, com sede à XXXX, n. XX, Centro, São Jose da Vitória – Bahia, CEP: XX, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXX, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº XXX, residente e domiciliado na XXX, n. XXX, Centro, São Jose da Vitória – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na rua __, nº __, __, município de __, CEP XX.XXX-XXX, representada neste ato, pelo sócio administrador, Sr(a). __, nacionalidade, solteiro/casado, profissão, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na cidade de __ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Contrato tem por fim a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, GERAL, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº **001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

O Regime de Execução do presente Contrato é o de menor preço por grupo, conforme planilha orçamentária de preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico de nº **001/2025** e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo de demais legislações correlatas.

O fornecimento dos medicamentos ocorrerá mediante solicitação formal por parte dos gestores do contrato, acompanhando as demandas das secretarias municipais solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento

3.1. O Preço Total para a entrega dos medicamentos será de **R\$.....** resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. **001/2025** e da Ata de negociação feita pelo Pregoeiro.

LOTE I

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	V. Unt	V. Total

LOTE II

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	V. Unt	V. Total

LOTE III

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	V. Unt	V. Total

LOTE IV

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	V. Unt	V. Total

LOTE V

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	V. Unt	V. Total

3.2. O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações, com crédito na CONTA BANCÁRIA de opção da CONTRATADA, Banco, Agência nº, Conta Corrente nº, indicada também, por escrito na Nota Fiscal;

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de reajuste e revisão previstas na Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo do presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da norma de regência, a critério das partes, desde que satisfeitas às obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento

6.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos integralmente em local designado pela Secretaria de saúde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

6.2. Em relação aos serviços, deverão ser atendidos em local apropriado, também no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

6.3. A empresa deverá garantir a qualidade dos medicamentos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de medicamentos de má qualidade.

6.4. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6.5. Todos os medicamentos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;

6.6. Em caso de devolução dos medicamentos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

6.7. A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos medicamentos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo medicamentos adequado em boas condições será considerado como recusa da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

7.1 – Da Contratada

7.1.1 Efetuar a entrega dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, imediatamente, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento;

7.1.2 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso na entrega do medicamentos ou realização do serviço, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos medicamentos, objeto da presente licitação.

7.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante

7.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

O pagamento realizado fora do prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, ensejará multa a ser paga pela CONTRATANTE, à razão de 1% (um por cento) ao mês e juros de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados pro rata temporis.

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O presente acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos

O presente Contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização

Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato o Sr. XX, conforme Decreto Municipal nº XX e da Portaria nº XX, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

Não será permitido a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para o Pregão Eletrônico.

Este contrato é regido pela Lei 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose da Vitória/BA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Jose da Vitória/BA, __ de ____ de 2025.

Município de São Jose da Vitória BA
Rodson Pereira Costa
Prefeito

Empresa Contratada
Sócio / Proprietário
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: _____
CPF

Nome: _____
CPF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à , neste ato representado pelo (s)(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade/Estado, data.

Razão Social e CNPJ C/ Carimbo da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

“AUTENTICADA EM CARTÓRIO”

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2025**, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, data.

Razão Social e CNPJ C/ Carimbo da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

**ANEXO VI
MODELO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do diploma legal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, data.

Razão Social e CNPJ C/ Carimbo da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

**ANEXO VII
MODELO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, data.

Razão Social e CNPJ C/ Carimbo da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, data.

Razão Social e CNPJ C/ Carimbo da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa (Nome da Empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo), para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente para habilitação e contratação com a administração pública, e que ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, data.

Razão Social e CNPJ C/ Carimbo da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF nº. _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, data.

Razão Social e CNPJ C/ Carimbo da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

ANEXO XI

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa _____ inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos Termos da Lei 123/06.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, data.

Razão Social e CNPJ C/ Carimbo da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa